Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 7.128

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.934.2010-50-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Companhia

Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre - COLONACRE, exercício de

2009.

RESPONSÁVEL: Senhor Luiz Carlos Simão Paiva.

RELATORA: Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos.

Prestação de Contas. Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre. Falhas contábeis. Demonstração de Resultado do exercício encerrado em 31.12.2009, não guarda conformidade com o que foi publicado. Regularidade com ressalva. Comunicação. Cientificação. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre - COLONACRE, exercício orçamentário e financeiro de 2009, de responsabilidade do Senhor Luiz Carlos Simão Paiva – Liquidante, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva, falhas contábeis na classificação das contas apresentadas uma vez que as mesmas estão em desacordo com as exigências da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.157/2009 e art. 178 da Lei Federal nº 6.404/1976 e a Demonstração de Resultado do exercício encerrado em 31.12.2009, não guarda conformidade com o que foi publicado: 2) comunicar o apurado desta decisão ao Senhor Luiz Carlos Simão Paiva, principal responsável pela Liquidação Extrajudicial da COLONACRE; 3) dar ciência ao Senhor Governador do Estado e ao Presidente da Assembléia Legislativa do resultado desta decisão. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 27 de Janeiro de 2011.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Presidente do TCE/ACRE.

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA DOS SANTOS Relatora

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br